



CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2025
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Contrato de Gestão que celebram entre si, de um lado, **PARANAPREVIDÊNCIA, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP** e, de outro lado, **E-Paraná Comunicação – EPR, com a interveniência da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM**, com o objetivo de atender ao interesse público e fomentar, no campo da comunicação pública, com ênfase em estratégias voltadas à qualificação da presença institucional em múltiplos canais, especialmente nas plataformas digitais.

De um lado, **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituída nos termos da Lei n.º 12.398, de 30 de dezembro de 1998, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.165.607/0001-10, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, nesta Capital, Estado do Paraná, CEP: 80.510-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Felipe José Vidigal dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.XXX.XXX-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.XXX.XXX-68, nomeado pelo Decreto n.º 651 de 21 de fevereiro de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEAP, órgão da Administração Pública Indireta do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.071.579/0001-08, com sede no Palácio das Araucárias S/N, Rua Jacy Loureiro de Campos - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-140, nesta Capital, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **LUIZÃO GOULART**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 53XXX.XXX94X e inscrito no CPF/MF sob o n.º 536.XXX.XXX-49, nomeado pelo Decreto n.º 9327, de 24 de março de 2025 (Anuente Interveniente), e, de outro lado,

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO - EPR, instituída nos termos da Lei n.º 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Perneta, 695, Mercês, CEP: 80810-110, nesta Capital, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Diretora-Presidente em



Exercício, Sra. **Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.XXX.XXX-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.XXX.XXX-80, nomeado pelo Decreto n.º 6.622, de 05 de julho de 2024, com a supervisão da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, órgão da Administração Pública Indireta do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.234.494/0001-43, com sede no Palácio Iguazu, situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º, Centro Cívico, CEP 80.530-240, nesta Capital, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **Cleber de Oliveira Mata**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.XXX.XXX-5/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 280.XXX.XXX-82, nomeado pelo Decreto n.º 177, de 17 de janeiro de 2023 (Anuente Interveniente), celebram o presente:

CONTRATO DE GESTÃO

CONSIDERANDO:

Que a **E-Paraná Comunicação** foi instituída nos termos da Lei Estadual n.º 17.762/2013, de 19 de novembro de 2013, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à produção de conteúdo e imagens e a prestação de serviços de produção e distribuição de material audiovisual com fins educativos, artísticos, culturais, científicos, informativos e de utilidade pública;

Que a **E-Paraná Comunicação**, nos termos do artigo 16 da Lei Estadual n.º 17.762/2013, está autorizada a celebrar Contrato de Gestão com a Administração Pública do Estado do Paraná e suas entidades;

Que o **PARANAPREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, está autorizado a celebrar *contratos e convênios, a fim de realizar seus objetivos institucionais*, nos termos do artigo 96, da Lei Estadual n.º 12.398/1998.

Que o **PARANAPREVIDÊNCIA** é um Serviço Social Autônomo responsável por gerir, de forma eficiente e transparente, o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado do Paraná, garantindo o pagamento de aposentadorias e pensões com equilíbrio financeiro e autonomia administrativa e, que é de extrema relevância as atividades de comunicação para otimizar as informações, junto aos principais veículos de imprensa e mídias sociais.

Que o **PARANAPREVIDÊNCIA** não possui estrutura técnica robusta para o exercício das funções essenciais à criação, produção, edição, divulgação, distribuição de conteúdos



digitais audiovisuais e assessoria de comunicação.

Que as atividades técnicas e operacionais da **E-Paraná Comunicação** possibilitarão um avanço nos mecanismos de comunicação do **PARANAPREVIDÊNCIA** no auxílio de fomento de suas políticas e ações.

Diante do exposto, os partícipes resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** que será regido pela Lei Estadual n.º 17.762/2013, pela Lei Estadual n.º 12.398/1998 e, subsidiariamente, a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além das cláusulas que se seguem e o consubstanciam.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto o desenvolvimento, por parte da **E-Paraná Comunicação**, de atividades de consultoria de comunicação e produção de conteúdo ao **PARANAPREVIDÊNCIA**.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste **Contrato de Gestão** os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Plano de Trabalho;
- b) **Anexo II** – Sistema de Avaliação;
- c) **Anexo III** – Cronograma de Desembolso;
- d) **Anexo IV** – Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS

Este instrumento tem por objetivo regulamentar a relação de cooperação entre a **E-Paraná Comunicação** e o **PARANAPREVIDÊNCIA**, para atendimento das demandas no campo da comunicação pública, com ênfase em estratégias voltadas à qualificação da presença institucional em múltiplos canais, especialmente nas plataformas digitais. A execução das atividades previstas **permitirá ampliar a eficiência da comunicação institucional, com ganhos em capilaridade, clareza e aderência às diretrizes de governo**, promovendo maior aproximação com a sociedade e valorizando os serviços prestados pela **PARANAPREVIDÊNCIA**.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

São obrigações da **E-Paraná Comunicação**:

- I. Executar as atividades estipuladas no **Anexo I** deste **Contrato de Gestão** e cumprir com as metas estabelecidas em comum acordo, nos prazos acordados e de acordo com as demais cláusulas e condições estabelecidas;
- II. Designar um **Gestor** para este **Contrato de Gestão**. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Diretor-Presidente;
- III. Designar um **Fiscal** para este **Contrato de Gestão**. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor de Produção e Conteúdo;
- IV. Assegurar ao **PARANAPREVIDÊNCIA** o direito de acompanhar e supervisionar a execução do **Plano de Trabalho** para o atingimento do objetivo deste **Contrato de Gestão**;
- V. Realizar revisão gramatical, ortográfica e de adequação às diretrizes do Governo do Estado em todos os conteúdos que produzir no cumprimento do **Plano de Trabalho**;
- VI. Fornecer prontamente todas as informações e todos os esclarecimentos porventura solicitados relativamente às atividades, às operações, aos documentos e aos registros contábeis relativos a este **Contrato de Gestão**;
- VII. Enviar tempestivamente os **Relatórios de Prestação de Contas**, atestando o cumprimento do **Plano de Trabalho**;
- VIII. Dar publicidade ao Contrato celebrado em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO PARANAPREVIDÊNCIA

São obrigações do **PARANAPREVIDÊNCIA**:

- I. Indicar e alocar dotação orçamentária suficiente e garantir os recursos financeiros necessários ao pagamento da **E-Paraná Comunicação**, para dar suporte ao regular e ininterrupto desenvolvimento deste **Contrato de Gestão**;
- II. Viabilizar os meios e os recursos necessários para o bom andamento do presente **Contrato de Gestão**;
- III. Possibilitar a realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o cumprimento do objetivo deste **Contrato de Gestão**;
- IV. Traçar as diretrizes para nortear a produção, pela **E-Paraná Comunicação**, dos conteúdos e materiais solicitados, dentro dos limites estabelecidos no **Plano de Trabalho** deste **Contrato de Gestão (Anexo I)**;



- V. Designar um **Gestor** para este **Contrato de Gestão**. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Diretor-Presidente do **PARANAPREVIDÊNCIA**;
- VI. Designar um **Fiscal** para este **Contrato de Gestão**. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor Administrativo e Financeiro do **PARANAPREVIDÊNCIA**;
- VII. Orientar o Gestor do Contrato designado pela **E-Paraná Comunicação**, a fim de que este coordene os profissionais da Entidade no desenvolvimento e na execução das atividades objeto deste **Contrato de Gestão**, definindo diretrizes e prioridades;
- VIII. Garantir o cumprimento integral do **Plano de Trabalho**, apresentando, em tempo hábil, à contratada as demandas do **PARANAPREVIDÊNCIA** acompanhadas das informações necessárias para a entrega de todas as atividades previstas, garantindo a plena execução da dotação orçamentária prevista;
- IX. **Fundamentar tecnicamente** eventuais pedidos de correção, alteração e refação dos conteúdos produzidos pela **E-Paraná Comunicação**;
- X. Dar publicidade ao Contrato firmado no Portal da Transparência do Estado e imprensa oficial estadual;
- XI. Realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto deste Contrato, por meio do **Sistema de Avaliação** constante no **Anexo II**, integrante desta parceria, comunicando à **E-Paraná Comunicação** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)**, responsável pela coordenação geral do **Sistema Estadual de Comunicação (SICOM)**, deverá supervisionar o presente **Contrato de Gestão**, com fundamento no artigo 2.º da Lei n.º 17.762/2013, assegurando a conformidade das atividades e conteúdos produzidos com as diretrizes, procedimentos e objetivos estabelecidos no Decreto n.º 2.663/2023, que regulamenta o Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, bem como com as finalidades institucionais da **E-Paraná Comunicação**, previstas no artigo 1.º da Lei n.º 17.762/2013. Para tanto, compete à SECOM, no âmbito do presente **Contrato de Gestão**, as seguintes obrigações:

- I. Supervisionar as ações e atividades executadas, garantindo a integração e alinhamento com as normas e diretrizes do SICOM, conforme o Decreto n.º 2.663/2023, observando os preceitos do artigo 23 da Lei n.º 21.352/2023;
- II. Zelar pela conformidade dos conteúdos e campanhas produzidos no âmbito deste contrato, garantindo que estes sejam claros, congruentes e que atendam aos objetivos do



SICOM, evitando qualquer forma de promoção pessoal de autoridades públicas, conforme o artigo 4.º do Decreto nº 2.663/2023.

Parágrafo Único. A Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) fará a sua supervisão por meio de anuência ao relatório de prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor global deste **Contrato de Gestão** é de **R\$ 254.952,94** (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), calculado de acordo com as atividades previstas e os recursos necessários ao seu desenvolvimento, em consonância ao estipulado neste instrumento e em seus Anexos, com repasses mensais nos moldes consignados no Anexo III - Cronograma de Desembolso, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Valor repassado pelo **PARANAPREVIDÊNCIA: R\$ 254.952,94** (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), natureza da despesa n.º 3.3.90.85.03.

Parágrafo Único. Admite-se, adicionalmente, pagamentos extraordinários, restritos a custos imprevisíveis relacionados à execução do objeto da presente parceria, que atendam aos princípios da economicidade e da transparência, com natureza e finalidade pertinentes ao Anexo I, os quais serão, após devidamente comprovados, acordados entre as partes por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses financeiros serão realizados mensalmente pelo **PARANAPREVIDÊNCIA** até o dia **10 (dez) do mês** subsequente à execução das atividades, de forma ininterrupta, na conta bancária específica deste **Contrato de Gestão** (que será aberta após assinatura do presente), de acordo com o Cronograma de Desembolso (Anexo III).

Parágrafo único. O fato de a prestação de contas da **E-Paraná Comunicação** estar sob análise do **PARANAPREVIDÊNCIA**, não impede a continuidade dos repasses programados, sendo que a confirmação de eventual pendência gerará desconto nos repasses futuros ou devolução ao final do cumprimento do **Plano de Trabalho**.



CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **E-Paraná Comunicação** fará a prestação de contas ao **PARANAPREVIDÊNCIA** mensalmente, via sistema *e-Protocolo*, até o **dia 15 (quinze) do mês** subsequente à execução das atividades.

Parágrafo único. No caso de não envio do relatório mensal de prestação de contas pela **E-Paraná Comunicação**, os repasses financeiros previstos neste **Contrato de Gestão** serão automaticamente interrompidos até que a prestação de contas seja devidamente enviada.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Diretor-Presidente do **PARANAPREVIDÊNCIA** nomeará Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta, de preferência, por 3 (três) membros profissionais de notória especialização, para subsidiá-lo em relação à avaliação deste **Contrato de Gestão**, conforme sistemática contida no **Anexo II** deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá realizar a análise da prestação de contas enviada pela **E-Paraná Comunicação**, até o **dia 20 (vinte) do mês** de envio, avaliando o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas previstas, atribuindo-lhe os critérios de “**Regular**”, “**Regular com Ressalvas**” e, ou, “**Irregular**”, conforme o Sistema de Avaliação (Anexo II).

Parágrafo Segundo. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá apresentar sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão das obrigações, dos critérios, das metas ou de outros itens pactuados, sempre que julgar necessário, buscando otimizar a cooperação entre as signatárias na execução do presente **Contrato de Gestão**.

Parágrafo Terceiro. No caso de não atingimento das metas, quando da avaliação mensal, deverá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação pormenorizar quais atividades não foram prestadas. Caso haja justificativa válida pelo não cumprimento e seja do interesse de ambas as partes, deverá ser oportunizado à contratada dar cumprimento integral ao pactuado.

Parágrafo Quarto. Somente ao final da vigência do presente contrato, caso mantida a avaliação de “**Regular com Ressalvas**” e “**Irregular**”, haverá a devolução parcial e



integral, respectivamente, dos valores pactuados.

Parágrafo Quinto. No final da vigência do presente contrato, no caso de a avaliação ser por “Regular com Ressalvas”, serão ressarcidos tão somente os valores referentes às atividades não executadas.

Parágrafo Sexto. Os relatórios mensais fundamentarão a elaboração do Relatório Anual de prestação de contas pelo **PARANAPREVIDÊNCIA**, referente ao exercício **2025**, que deverá ser enviado à **E-Paraná Comunicação** até o dia **15 de fevereiro de 2026**, possibilitando a prestação de contas aos órgãos de controle em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REFAÇÃO

Durante a execução do plano de trabalho, serão permitidas até 02 (duas) refeições de cada atividade contratada, no sentido de melhor adequá-la à demanda, sem ônus adicional para o contratante.

Parágrafo Primeiro. A partir da terceira refeição, caso a **E-Paraná Comunicação** tenha atendido plenamente às solicitações anteriores, será cobrado o valor integral referente a uma nova atividade, que deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

Parágrafo Segundo. A cada pedido de refeição, o prazo para entrega da atividade será automaticamente prorrogado por período igual ao estabelecido inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS

As atividades previstas no **Plano de Trabalho** que não forem executadas em razão de falha de planejamento ou de ausência de diretrizes por parte do **PARANAPREVIDÊNCIA**, deverão constar no relatório de prestação de contas, a fim de serem realizadas dentro da vigência do presente contrato.

Parágrafo único. Tais atividades serão remanejadas por meio de apostilamento com o objetivo de cumprir integralmente a dotação orçamentária originalmente prevista, sem prejuízo financeiro para nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE



Os direitos patrimoniais relativos à autoria das imagens, textos e demais conteúdos produzidos pela **E-Paraná Comunicação** no cumprimento do **Plano de Trabalho** (Anexo I) serão cedidos, por força do presente contrato, ao **PARANAPREVIDÊNCIA**.

Parágrafo Único. Reservam-se à **E-Paraná Comunicação** os direitos morais de autor sobre os conteúdos supracitados desenvolvidos por seus empregados e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

O presente **Contrato de Gestão** poderá ser rescindido motivadamente e unilateralmente por qualquer dos signatários, mediante Ofício, tramitado através do sistema *e-Protocolo*, garantido o cumprimento das obrigações assumidas vencidas.

Parágrafo Único. Constituem motivos para a denúncia deste **Contrato de Gestão**, além daquelas previstas, por analogia, no artigo 713 do Decreto n.º 10.086/2022, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente **Contrato de Gestão**, será de **07 (sete) meses** e terá início na data de sua assinatura, permitida sua prorrogação por meio de **Termo Aditivo**, cuja intenção poderá ser notificada por qualquer uma das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de Ofício, tramitado através do sistema *e-Protocolo*.

Parágrafo Primeiro. O **Plano de Trabalho** deste **Contrato de Gestão** servirá de base para a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Segundo. A execução do **Plano de Trabalho** é 06 (seis) meses e poderá abarcar dois exercícios financeiros, assim, eventuais verbas orçamentárias restantes do primeiro exercício serão alocadas para a execução do **Plano de Trabalho** relativo aos meses do segundo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais litígios podem ser resolvidos por negociação direta entre os



signatários, através dos setores envolvidos, reduzindo-se a termo a decisão adotada, com a devida justificativa, que deverá ser ratificada pelos signatários.

Parágrafo Único. Quando do encerramento da vigência do presente **Contrato de Gestão**, se houver saldo remanescente na conta bancária associada a ele e não houver Termo Aditivo, ocorrerá a devolução do valor ao **PARANAPREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste **Contrato de Gestão** e os seus **Termos Aditivos** devem ser publicados no Diário Oficial do Estado pelo **PARANAPREVIDÊNCIA** às suas expensas, no prazo de até **20 (vinte) dias** contados de sua assinatura.

Parágrafo único. Cada partícipe compromete-se a publicar o inteiro teor deste instrumento em seu respectivo sítio eletrônico institucional, garantindo a visibilidade e o acesso público ao seu conteúdo, em até **05 (cinco) dias** de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Os signatários elegem o **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio oriundo deste **Contrato de Gestão** que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os signatários, por meio de seus representantes legais, assinam o presente **Contrato de Gestão**, de forma eletrônica.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel E-Paraná Comunicação Diretora-Presidente em Exercício	Felipe José Vidigal dos Santos PARANÁPREVIDÊNCIA Diretor-Presidente
Cleber de Oliveira Mata Secretaria de Estado da Comunicação Secretário de Estado	Luizão Goulart Secretaria de Estado da Administração e Previdência Secretário de Estado



ePROTOCOLO



Documento: **ContratodeGestaoPRPrevidencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel** em 05/08/2025 11:20, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 06/08/2025 10:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 12/08/2025 16:44 Local: SEAP/GS.

Assinatura Simples realizada por: **Cleber de Oliveira Mata (XXX.315.998-XX)** em 05/08/2025 11:45 Local: SECOM/GS.

Inserido ao protocolo **23.645.862-8** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 05/08/2025 10:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fb5a453559f487411c649722f2151ed9.



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2025/2026 – PARANAPREVIDÊNCIA / EPR CONTRATO DE GESTÃO N.º 05/2025 SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Este **Plano de Trabalho** tem lastro na conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades de produção de conteúdo, objeto deste Contrato de Gestão celebrado entre a **PARANAPREVIDÊNCIA** e a **E-Paraná Comunicação**.

A diretriz é a atuação de cada entidade partícipe dentro das atribuições que lhes foram conferidas por meio das leis que permitiram as suas instituições, visando o aprimoramento da comunicação pública praticada pela **PARANAPREVIDÊNCIA**, levando aos cidadãos, especialmente do Paraná, a possibilidade de acompanhar os conteúdos informativos e de utilidade pública com facilidade e simplicidade, garantindo sua promoção institucional, assegurando transparência e acesso.

Passamos a explicitar as atividades que compreendem este **Plano de Trabalho** correspondente ao período de **06 (seis meses)**, sendo, portanto, denominado de **Plano de Trabalho 2025 – PARANAPREVIDÊNCIA/EPR**.

1. ASPECTOS PRELIMINARES

O Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), instituído pelo Governo do Paraná através da Lei n.º 21.352/2023 e do Decreto n.º 2.663/2023, representa um marco na promoção da eficiência comunicativa entre os órgãos governamentais e a sociedade. Sob os alicerces da legislação, a Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná (SECOM) assume papel central, respaldada pelos Núcleos de Comunicação Setoriais (NCS), que operam de maneira sistêmica. O SICOM abraça dois macroprocessos: imprensa e conteúdos governamentais, mídia e marketing institucional.

O **Plano de Trabalho** proposto pela **E-PARANÁ** tem como premissa o atendimento das demandas da **PARANAPREVIDÊNCIA** no campo da comunicação pública, com ênfase em estratégias voltadas à qualificação da presença institucional em múltiplos canais, especialmente nas plataformas digitais.

A execução das atividades previstas **permitirá ampliar a eficiência da comunicação institucional, com ganhos em capilaridade, clareza e aderência às diretrizes de governo**, promovendo maior aproximação com a sociedade e valorizando os serviços prestados pela **PARANAPREVIDÊNCIA**.



2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO À PARANAPREVIDÊNCIA

A cooperação envolve atividades que estão dispostas nos seguintes grupos:

2.1. ATIVIDADES PONTUAIS

a) Captação/Transmissão de imagens de evento – consiste em:

- Captação de imagens com até 04 (quatro) câmeras e respectiva transmissão ao vivo, por *streaming*, com uso de *switther*, *encoder*, *decoder*, gerador de caracteres (GCs), de eventos promovidos pela **PARANAPREVIDÊNCIA**;

- **Quantidade:** 01 (um) evento;

- **Duração:** Cerca de 03 horas/evento;

- **Prazo de execução:** Até 03 (três) dias para pré-produção/montagem de equipamento; Execução no dia do evento;

- **Forma de Entrega:** Transmissão por *streaming* nos canais apontados pela **PARANAPREVIDÊNCIA** (*YouTube*, *Facebook*, por exemplo); Arquivos em formato audiovisual como: **MP4** (*H.264 / AAC*); **WEBM** (*VP9 / Opus ou Vorbis*); **MOV** (*H.264 / AAC ou ProRes*);

- **Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

b) Planejamento e Execução de conteúdo para 02 (dois) projetos especiais, tais como:

- Identidade visual, materiais de apoio para eventos, edição e finalização de materiais gráficos diversos voltados à Educação Previdenciária, incluindo: atualização do Manual do Aposentado, do Guia de Pré-Aposentadoria e da apostila da Reforma da Previdência; produção da agenda anual corporativa da **PARANAPREVIDÊNCIA**; e diagramação do livreto educativo e desenvolvimento da identidade visual do Programa Jovem Previdente que incluirá logotipo, cores, tipografia, aplicações institucionais e *templates* digitais;



Apresentação com apoio de imagens realizadas ou grafismos, desde a criação do conceito, desenvolvimento, linha gráfica, desdobramentos de materiais demandados;

- **Prazo de Execução:** 30 dias por projeto;

- **Forma de Entrega:** Arquivos editáveis e/ou fechados para impressão (TIFF, PDF, EPS, JPEG, PNG e SVG);

- **Valor: R\$ 201.880,94** (duzentos e um mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

c) Produção de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual - consiste em:

Os materiais impressos e de comunicação visual contemplam peças gráficas desenvolvidas com o objetivo de apoiar ações informativas, educativas e institucionais da entidade. De forma geral, consistem em folders, cartazes, apostilas, banners e painéis produzidos para distribuição ou ambientação de espaços durante eventos, campanhas ou atendimentos ao público;

- **Prazo de execução:** de acordo com cada demanda específica da tabela abaixo:

ITEM	TAMANHO SUGERIDO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BACKDROP	6,0 X 2,0 m	3	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
FOLDERS PARANÁPREVIDÊNCIA	59,8 x 15 cm – 3 dobras	2000	R\$ 11,68	R\$ 23.360,00
BANNER ROLLUP	0,8 x 2,0 m	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
CARTAZES	29,7 x 42 cm	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00

- **Forma de Entrega:** de acordo com cada item acima descrito

- **Valor: R\$ 28.072,00** (vinte e oito mil e setenta e dois reais).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO



Os prazos de execução são estimados em meses, a partir da data de contratação, para desenvolvimento de cada projeto observando suas características e podem ser adiados ou antecipados conforme necessidade do contratante e disponibilidade da contratada, formalizada por meio do *e-Protocolo*.

ATIVIDADES DE NATUREZA PONTUAL						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Captação/Transmissão de imagens de eventos		X				
Planejamento e execução de conteúdo para projetos especiais	X			X		
Produção de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual			X			X

4. VALORES DE REFERÊNCIA

Para execução do Plano de Trabalho em sua totalidade, o valor geral é de **R\$ 254.952,94 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, que serão pagos de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso, durante a vigência deste Plano de Trabalho;

Em relação à precificação das atividades, é fundamental destacar que está baseada em sólidas referências de mercado, notadamente nas tabelas de preços de sindicatos, como SINAPRO-PR (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná) e ADEGRAF (Associação dos *Designers* Gráficos do Distrito Federal);

Ressaltamos que, além disso, a precificação é resultado de uma análise dos custos fixos e variáveis da **E-Paraná Comunicação**, culminando em um valor de hora técnica, utilizada como parâmetro determinante para a atribuição do valor pecuniário a cada atividade, sem deixar de considerar a ausência de finalidade lucrativa da Entidade.



Os pagamentos de forma parcelada, além de promoverem uma gestão melhor dos recursos da contratante, asseguram o cumprimento do objeto, condição para a continuidade dos repasses e está sujeito a avaliações periódicas.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel E-Paraná Comunicação Diretora-Presidente em Exercício	Felipe José Vidigal dos Santos PARANÁPREVIDÊNCIA Diretor-Presidente
---	---



ePROCOLO



Documento: **AnexoIPlanodeTrabalhoPRPrevidencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel** em 05/08/2025 11:20, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 06/08/2025 10:19.

Inserido ao protocolo **23.645.862-8** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 05/08/2025 10:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d083d36a1979ac91ef7f54fe66381eb2.



ANEXO II
AÇÕES E INDICADORES DE AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2025
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Sistema de Avaliação

O Contrato de Gestão será acompanhado e avaliado mensalmente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta preferencialmente por 3 (três) servidores, escolhidos pelo Diretor-Presidente do PARANAPREVIDÊNCIA.

Metodologia de Avaliação

Cada segmento de serviço prestado deve ser avaliado conforme a eficácia em relação ao cumprimento das METAS no escopo do trabalho que foram executadas no último mês, conforme os seguintes critérios: “Regular”, “Regular com Ressalva” e, “Irregular”. Em caso de ressalvas, deverão ser descritas quais foram as atividades desenvolvidas e quais não foram.

ATIVIDADES PONTUAIS			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
Captação/ Transmissão de imagens de evento	Captação de imagens com até 04 (quatro) câmeras e respectiva transmissão ao vivo, por <i>streaming</i> , com uso de <i>switther</i> , <i>encoder</i> , <i>decoder</i> , gerador de caracteres (GC's). 1 evento de até 3 horas.	Garantir uma cobertura visual abrangente e representativa de todas as ações e eventos promovidos pela PARANAPREVIDÊNCIA, visando captar imagens de alta qualidade que transmitam de forma eficaz a missão as realizações da Entidade.	
Planejamento e Execução de conteúdo para 02 (dois) projetos especiais	Identidade visual, materiais de apoio para eventos, edição e finalização de materiais gráficos diversos voltados à Educação Previdenciária, incluindo: atualização do Manual do Aposentado, do Guia de Pré-Aposentadoria e da apostila da Reforma da Previdência; produção da agenda anu-	Realizar o planejamento e execução para dois projetos especiais, abarcando desde a concepção inicial até o desenvolvimento completo, incluindo a criação de conceitos inovadores, estabelecimento de linhas gráficas consistentes e a produção de materiais sob demanda, visando promover uma comuni-	



	al corporativa da PARANAPREVIDÊNCIA ; e diagramação do livreto educativo e desenvolvimento da identidade visual do Programa Jovem Previdente que incluirá logotipo, cores, tipografia, aplicações institucionais e <i>templates</i> digitais. Entrega por meio de arquivos editáveis e/ou fechados para impressão (TIFF, PDF, EPS, JPEG, PNG e SVG).	cação coesa e impactante alinhada aos objetivos estratégicos do PARANAPREVIDÊNCIA.	
Produção de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual	Produção de peças gráficas desenvolvidas com o objetivo de apoiar ações informativas, educativas e institucionais da entidade (<i>backdrop, folders, banners rollup</i> e cartazes).	Promover a veiculação e a fixação da identidade visual da Entidade por ocasião de campanhas, eventos e ambientação de espaços de atendimento ao público.	

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel E-Paraná Comunicação Diretora-Presidente em Exercício	Felipe José Vidigal dos Santos PARANÁPREVIDÊNCIA Diretor-Presidente
---	---



ePROTOCOLO



Documento: **AnexoIIAcoesIndicadoresdeAvaliacaoPRPrevidencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel** em 05/08/2025 11:20, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 06/08/2025 10:19.

Inserido ao protocolo **23.645.862-8** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 05/08/2025 10:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f9915e5506073099570ec32edf31d738.



ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2025
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

O **Cronograma de Desembolso** está de acordo com a planilha de valores calculada em conformidade com o **Plano de Trabalho 2025** do presente **Contrato de Gestão** e, com custos elencados para o seu desenvolvimento. Para efeito de quantificação das atividades a serem desempenhadas pela **E-Paraná Comunicação** e para a avaliação do **Contrato de Gestão**, que será feita conforme o sistema de avaliação do **ANEXO II**, o **Plano de Trabalho do Contrato de Gestão** contempla as atividades de natureza pontual (**Captação e Transmissão de imagens de eventos, Planejamento e execução de conteúdo para dois projetos especiais, Produção de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual**) de acordo com as seguintes tabelas:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025				
Mês	Captação/ Transmissão de imagens de eventos	Projetos Especiais	Produção de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual	Total por Mês
Julho		R\$ 100.940,47		R\$ 100.940,47
Agosto	R\$ 25.000,00			R\$ 25.000,00
Setembro			R\$ 14.036,00	R\$ 14.036,00
Outubro		R\$ 100.940,47		R\$ 100.940,47
Novembro				
Dezembro			R\$ 14.036,00	R\$ 14.036,00
Total	R\$ 25.000,00	R\$ 201.880,94	R\$ 28.072,00	R\$ 254.952,94

MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS SEGUINTE			FEVEREIRO 2026
	Até o dia 10	Até o dia 15	Até o dia 20	Até o dia 15
Cumprimento do Plano de Trabalho (EPR)	Realização do Repasse (PRPrevidência)	Envio do relatório relativo ao mês anterior (EPR)	Aprovação do relatório (Comissão de Avaliação)	Envio do Relatório Anual de 2025 (PRPrevidência)



Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel
E-Paraná Comunicação
Diretora-Presidente em Exercício

Felipe José Vidigal dos Santos
PARANAPREVIDÊNCIA
Diretor-Presidente



ePROTOCOLO



Documento: **AnexoIII Cronograma de Desembolso Parana Previdencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel** em 05/08/2025 11:20, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 06/08/2025 10:19.

Inserido ao protocolo **23.645.862-8** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 05/08/2025 10:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1582a1d5dcc8bd622e178a78a56392c4.



ANEXO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2025
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

A prestação de contas tem fundamento na transparência e no controle, indispensáveis ao acompanhamento da execução do **Contrato de Gestão** celebrado entre o **PARANAPREVIDÊNCIA** e o **E-Paraná Comunicação**.

O **PARANAPREVIDÊNCIA** é responsável por transferir recursos financeiros à **E-Paraná Comunicação** para atendimento do **Plano de Trabalho** em consonância com o objeto do **Contrato de Gestão**. Assim, a **E-Paraná Comunicação** deverá prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Com o objetivo de facilitar o acompanhamento dos órgãos de controle, dos gestores, dos Conselhos de Administração das entidades partícipes e da sociedade civil, a **Prestação de Contas** deverá seguir o disposto neste Anexo.

1. MENSALMENTE

Do **segundo ao sétimo mês** de vigência contratual, a **E-Paraná Comunicação** fará a prestação de contas ao **PARANAPREVIDÊNCIA** mensalmente, até o **dia 15 (quinze)** do mês, por meio de relatório relativo às atividades do mês anterior.

A **Prestação de Contas** deverá conter os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento da **Prestação de Contas**, assinado pelo representante legal da **E-Paraná Comunicação**;
2. Folha contendo índice dos documentos encaminhados;
3. Relatórios das Diretorias Administrativa - Financeira e, de Produção e Conteúdo – relatório descritivo das atividades desenvolvidas no mês anterior, conforme as **Ações e Indicadores de Avaliação** (Anexo II);
4. Demonstração financeira assinada por Contador e pela Diretora Administrativa e Financeira, contendo:



- 1.a. Demonstração das mutações do patrimônio social;
- 1.b. Demonstração do *Superávit/Déficit*;
- 1.c. Demonstração de *Superávit/Déficit* Acumulados;
- 1.d. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- 1.e. Notas Explicativas julgadas necessárias.

- 1. Balancetes financeiros mensais;

2. ANUALMENTE

A **E-Paraná Comunicação** fará **Prestação de Contas** anual, até o **10.º (décimo) dia útil do mês de março do ano subsequente**, em relação ao exercício anterior, contendo a documentação elencada para a prestação de contas mensal, acrescida do **Balanco Patrimonial** daquele exercício, na forma da lei vigente.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Camila Rita Rodrigues Joaquim JacomeI E-Paraná Comunicação Diretora-Presidente em Exercício	Felipe José Vidigal dos Santos PARANÁPREVIDÊNCIA Diretor-Presidente
---	---



ePROTOCOLO



Documento: **AnexoIVPrestacaodeContasPRPrevidencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel** em 05/08/2025 11:20, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 06/08/2025 10:19.

Inserido ao protocolo **23.645.862-8** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 05/08/2025 10:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fcce76b7ca5b4629dd82a4ee94795374.